



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, 27 de maio de 2013.

**A SUA EXCELÊNCIA
DR. MARCEL PINTO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP**

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 0001011/2013
Data: 27/05/2013 Horário: 14:22
Legislativo - OUT 4/2013

Senhor Presidente:

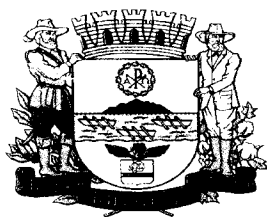
Conforme solicitado, segue com este Redação Final do Projeto de Lei nº 067/2013 – que obriga as instituições realizadoras de concursos públicos e processos seletivos da Estância Turística de Ibitinga a fornecer aos candidatos o caderno de provas no ato da entrega do respectivo exame, elaborada por esta Comissão, para conhecimento e análise do Plenário.

Sendo o que me cumpre.

Atenciosamente,

VALDECIR DE TRAQUE
Presidente da Comissão de
Constituição, Legislação, Justiça e Redação





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI

“OBRIGA AS INSTITUIÇÕES REALIZADORAS DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA A FORNECER AOS CANDIDATOS O CADERNO DE PROVAS NO ATO DA ENTREGA DO RESPECTIVO EXAME”.

(Projeto de Lei nº ____/2013, de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira).

Art. 1º. Em todos os concursos públicos ou processos seletivos a serem realizados na Estância Turística de Ibitinga/SP, seja pelo Poder Executivo (administração direta ou indireta) bem como pelo Poder Legislativo, terminada a prova escrita e entregue o documento oficial de respostas aos examinadores, estes deverão devolver ao candidato seu respectivo caderno de provas (questões) devidamente identificado por ele (candidato) e por um fiscal da sala onde estiver sendo aplicada referida prova.

Art. 2º. O edital deverá prever a forma como os referidos cadernos de provas serão entregues ao final de cada exame para o conhecimento de cada candidato.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”,

